



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00595/2019

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o “Dia Municipal de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia” no âmbito do município de Uberlândia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º As ações do “Dia de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia” que se refere o artigo 1º desta lei, têm por objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos através de informativos, palestras, folders, banners explicativos e meios similares de divulgação nas unidades de saúde do município.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas ainda terão o cunho de:

I – Debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;

II – Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III – Abrir espaço para os profissionais ligados a área de saúde pública apresentarem novos estudos, pesquisas e descobertas sobre a Fibromialgia.

Art. 4º O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA fará constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00595/2019

Justificativa:

A fibromialgia, de acordo com a definição da Sociedade Brasileira de Reumatologia, é uma síndrome dolorosa crônica, não inflamatória, cujas causas ainda não estão esclarecidas, sendo caracterizada por dores musculoesqueléticas difusas, em pontos anatomicamente determinados. Estima-se que a doença ocorre em 8% na população geral, com maior incidência em mulheres é marcada por dor crônica disseminada e sintomas múltiplos. Transtornos que comumente acompanham pacientes fibromiálgicos são: distúrbios do sono, disfunção cognitiva, síndrome da fadiga crônica, síndrome do cólon irritável ou bexiga irritável, cistite intersticial, disfunção da articulação temporomandibular, cefaléia. O desconhecimento em relação à fibromialgia não afeta apenas o leigo mas também o profissional de saúde. Em seus lares, no trabalho ou nos hospitais, clínicas e postos de saúde, os portadores dessa síndrome têm seus males, muitas vezes, atribuídos a problemas psíquicos, quando não a simples fantasias. Por sua vez, esse não reconhecimento pleno da doença, inclusive para obtenção de licença médica, pode afetar, verdadeiramente, o equilíbrio psicológico dos fibromiálgicos, que já têm que lidar com uma síndrome incurável, que prejudica consideravelmente sua qualidade de vida e seu desempenho profissional. Uma boa compreensão sobre a Fibromialgia diminuirá o sofrimento de milhões de pessoas que tem sua dor desconsiderada pelo desconhecimento, bem como diminuirá o preconceito que sofrem pelo descrédito a que estão submetidas na sua vida profissional, social e familiar. Assim, propomos o presente projeto de lei com objetivo de esclarecer e conscientizar toda a sociedade sobre os sintomas e enfrentamento à fibromialgia. Foi escolhido o dia 12 de maio, data já internacionalmente consagrada, seja dedicado aos desideratos contidos nesta proposição. Isto posto esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares em para a aprovação de matéria tão relevante.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador